

## **PROJETO DE LEI Nº , DE 2008**

**(Do Sr. José Airton Cirilo)**

Altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação, de modo a incluir no item 4.2 da Relação Descritiva dos Portos Marítimos, Fluviais e Lacustres, o porto que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O item 4.2 da Relação Descritiva dos Portos Marítimos, Fluviais e Lacustres do Plano Nacional de Viação, constante do Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, passa a vigorar acrescido do seguinte porto:

Nº de Ordem	Denominação	UF	Localização
	Barra Grande	CE	Icapuí

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **JUSTIFICAÇÃO**

O presente projeto de lei tem por objeto incluir o Porto de Barra Grande, localizado no Município de Icapuí - Estado do Ceará, no Plano Nacional de Viação para que possa receber recursos da União necessários à implantação da infraestrutura portuária fundamental para viabilizar as operações de embarque e desembarque

de mercadorias. Esse Porto é o principal ancoradouro de mais de 300 embarcações pesqueiras que utilizam o Rio Barra Grande para transportar a produção da região.

O Município de Icapuí, no Estado do Ceará, é um dos maiores produtores de pescado e principal produtor de lagosta, toda sua produção é escoada por esse Porto, o qual é utilizado pelos pequenos armadores de pesca, mas também pelos médios e grandes, todos o utilizam como ponto de abastecimento, reabastecimento e descarga da produção pesqueira de toda a região.

É fundamental que o Governo Federal, além de incentivar o consumo do pescado no país, desenvolva políticas públicas de infra-estrutura para a pesca, beneficiando comunidades pesqueiras, gerando trabalho e renda. Não basta o empenho das indústrias pesqueiras, armadores e agentes econômicos ligados à atividade pesqueira, é fundamental o investimento público para que essa atividade seja viabilizada em todo seu potencial e isso só é possível com investimento em infra-estrutura em localidades como o Porto de Barra Grande.

Sala das Sessões, em                    de                    de 2008.

Deputado JOSÉ AIRTON CIRILO  
PT/CE